

CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

ADITIVO Nº: 001/2025

Ref. CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 023/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 023/2025, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP E O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

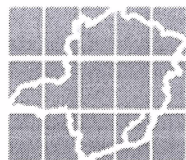
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 36.027.665/0001-36, estabelecido na Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé-MG, CEP: 36.880-047, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, e o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 17.733.643/0001-47 com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, na cidade de Leopoldina (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, com fulcro no disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, a Lei nº 14.133/21, a Lei Municipal nº 4.811/2024 e, no que ainda couber, a Lei nº 8.666/93, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **ADITIVO** ao Contrato de Programa nº 023/2025, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula sexta do Contrato de Programa em epígrafe, no sentido de acrescentar ao montante principal o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), passando a vigorar com a seguinte redação:




Rodrigo Fernandes Pereira
Secretário Regional
Microexecutivo CIMERP



CIMERP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O presente contrato de programa terá o valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O município contratante poderá ou não o utilizar, total ou parcialmente, por meio dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sendo este vinculado aos termos dos processos licitatórios do CIMERP e demais que tratem do mesmo objeto, bem como aos orçamentos próprios do município e consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições constantes no Contrato de Programa nº 023/2025 não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Muriaé-MG, renunciando a qualquer outro.

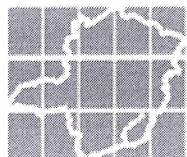
E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muriaé – MG, 02 de dezembro de 2025.

Marcos Guarino de Oliveira
Presidente do CIMERP
Prefeito do Município de Muriaé
Rodrigo Fernandes Pereira
Diretor Executivo assinando
pela Portaria 001/2025

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito do Município de Leopoldina





CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF: